

CONSEA/SC

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quinze minutos, reuniram-se em formato híbrido, com participação presencial na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, e em ambiente web, por meio do aplicativo Meet, <https://meet.google.com/vux-iwqh-yxf> em plenária ordinária, os(as) seguintes **conselheiros(as) titulares/suplentes representantes de Organizações Governamentais**: Larissa Marcelli Silveira Vigo (*online*) - Secretaria de Estado da Saúde (SES), Roberto Mosânio Duarte de Carvalho Junior (*online*) - Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), Viviane Maria Potier Fernandes (*online*) - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), Célio Haverroth (*online*) - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), Euclídia Cunha Cachoeira Dalsasso – Secretaria de Estado da Educação (SED), Nilton de Andrade Junior (*online*) - Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), Liliane Alaíde de Sena (*online*) - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (CSAN), Marcela Rutkosky Pacheco (*online*) - Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), os(as) **conselheiros(as) titulares/suplentes representantes de Organizações Não-Governamentais**: Débora Schneider (*online*) e Joana Fernandes Sebben (*online*) - Associação Estadual de Mulheres Camponesas de Santa Catarina (AEMC/SC). Eduardo Daniel da Rocha - Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo (CEPAGRO). Aline Ogliari - Cáritas Brasileira Regional Santa Catarina. Rita de Cassia Maraschin da Silva - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santa Catarina - FETRAF-SC/CUT. Rita Suselaine Vieira Ribeiro (*online*) - Universidade do Extremo Sul Catarinense/UNESC. Lázaro Cundagn Kã-Mrêm (*online*) - Pastoral da Criança do estado de Santa Catarina. Mercedes Machado (*online*) - Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo Morro do Fortunato (ACORQMOFU). Valmira João Gonçalves (*online*) e Heloiza de Alcântara Camillo (*online*) - Fórum Catarinense de Economia Solidária (FCES). Gilso Giombelli (*online*) - Rede Catarina Slow Food. Viviane de Fátima Bertei - Serviço Social do Comércio (SESC). Alexandra da Silva (*online*) - Sindicato dos Nutricionistas no Estado de Santa Catarina (SINUSC). Aline Maria Salami - Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região (CRN10). Roselei Dorni Petry - União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado de Santa Catarina (UNICAFES/SC), e, **participantes/convidados(as)**: Cíntia Barenho (*online*) - CONSEA/RS, Irene Kazue Shimomura, Lauri João Marconatto (*online*) - Comsea Rio do Sul, Neila Maria Viçosa Machado (*online*) - TearSAN e Luciane Martins May - Secretaria CONSEA/SC. **1. Levantamento do Quorum Regimental** (presença mínima de 1/3 de seus membros). Estavam presentes vinte e uma entidades/secretarias. **2. Aprovação das atas das Plenárias Ordinária de abril e Extraordinária de maio**: aprovadas. **3. Aprovação da ordem do dia**: com inclusão de pauta sobre o PL 0303 e situação das chuvas no Rio Grande do Sul. **4. Avaliação e deliberação sobre as justificativas apresentadas por escrito pelos conselheiros ausentes**: para a plenária de maio - Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo Morro do Fortunato - Mercedes Machado estava participando de formação sobre NFe/Senai e sua suplente Vanessa Machado faltou devido ao horário da escola onde trabalha. Para esta plenária: FEPESC - Titular Maria Aparecida Luciano se afastou da presidência da colônia de pescadores Z-33 para concorrer a eleição da prefeitura de Balneário Rincão e o suplente Willy Heidner presidente da colônia de pescadores Z-16 de Araranguá, está fora do país. ECOVIDA - Arlete (titular) representando o Consea no Fórum Interestadual das Organizações da Agricultura Familiar. Fórum Catarinense de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional – FCSSAN - André Lange Schmitz e André Luiz Farias estão em outra agenda. **5. Situação das chuvas no Rio Grande do Sul**:

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

Rita agradece a presença de Cíntia, presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RS, manifestando solidariedade com a situação que o estado está vivenciando devido às fortes chuvas e passa a palavra à Cíntia. Relata que há quase 40 dias estão vivendo essa situação de calamidade pública e crise climática e as pessoas desabrigadas/desalojadas seguem sem uma perspectiva real de voltarem para suas casas. Disse que o Consea/RS vem discutindo o quanto essas crises climáticas afetam imediatamente a SAN da população, tendo em vista a devastação que aconteceu nos plantios agrícolas, nas serras de reforma agrária, nos assentamentos e plantações dos agricultores, algo difícil até de explicar a dimensão. Pede que o CONSEA/SC siga apoiando com ações e doações porque ainda existem muitas pessoas que não conseguem acessar as doações porque estão abrigadas na casa de familiares e não em abrigos. Os movimentos sociais populares precisam estar fortalecidos para conseguirem fazer essa frente para atender às famílias e prover a segurança alimentar e nutricional para essas pessoas que perderam tudo. Disse que no sistema da Defesa Civil não tem uma forma de fazer chegar os alimentos até uma cozinha solidária. Conta que foi iniciativa das próprias cozinhas que agora conseguiram estabelecer uma central de abastecimento das cozinhas solidárias. Diz que o Consea/RS divulga as campanhas dos conselheiros, as cozinhas solidárias, os pontos populares de alimentação dos movimentos sociais porque consegue ver os resultados mais concretos de fazer chegar os alimentos a quem precisa. Acrescenta que o Consea/SC poderia ajudar a divulgar essas campanhas diversas que já estão sendo divulgadas pelo Colegiado do RS e de fazer chegar doações de hortifrutigranjeiros. Fala que a terra de plantio foi toda levada com a enxurrada. Eduardo fala que por meio da Cepagro estão organizando circuito semanal junto a cooperativa da região de Lages e questiona como está a organização dos quilombos e aldeias no RS. Neila traz a reflexão que o relato que Cíntia coloca na plenária difere do relato da grande mídia e sugere que o Consea/RS escreva sobre o que estão vivenciando para que possamos divulgar. Cíntia fala que, inclusive, já lançou um plano de reconstrução com uma consultoria americana, onde, por exemplo, a SAN só é colocada como doação de cestas básicas em abrigos e o Consea/RS não foi chamado para assessorar. Sobre indígenas e quilombolas, Cíntia relata que está acontecendo um jogo de empurra entre governo do Estado, Defesa Civil, Funai sobre quem tem responsabilidades em atender esse público. Estão apoiando organizações que trabalham diretamente com indígenas e quilombolas e informará o contato para Rita a fim de que o Cepagro e Consea possam apoiar. Celio relata que a Epagri está apoiando diretamente a EMATER onde cada região/escritório daqui está reequipando um escritório de lá; também aderiram à campanha da associação dos empregados da EMATER para auxiliar os próprios funcionários que também foram afetados. Euclidia disse que a SED firmou parceria com a SAR para sementes a serem enviadas às escolas. Disse que se compromete a ver uma quantidade grande de sementes para enviar ao RS. Gilso diz que faz parte de um grupo que está pensando estratégias de recuperação de bordas dos rios e pediu contato de instituições que possam ser visitadas para trabalhar esse assunto. Encaminhamento: Consea/SC potencializará o material de divulgação do Consea/RS e Cíntia socializará contatos das entidades a serem apoiadas com os alimentos/sementes. Lázaro pede a fala para dizer que na Terra Indígena Laklãnõ Xokleng os indígenas também vivem constantemente em prejuízo. Fala da plenária itinerante do Consea que até agora veio apenas algumas respostas aos ofícios apresentados e não surtiu efeito positivo para eles. Diz que solicitou na CP4 reunião para encaminhamentos e também não aconteceu. Pede o apoio dos conselheiros para que as demandas apresentadas possam ser atendidas. **6. Relato das Comissões Temáticas permanentes e Grupos de Trabalho:** Comissão de produção orgânica e agroecológica e

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

combate aos agrotóxicos e transgênicos - CP1 - Débora relata que a comissão discutiu sobre certificação das sementes orgânicas e encaminhamentos do Fórum ampliado dos movimentos sociais. Irene coloca a necessidade de acontecer formação sobre o FUNSEA. Encaminhamento: Formação sobre agroecologia e certificação de sementes orgânicas, para próxima plenária. Comissão de consumo, nutrição, educação e Direito Humano à Alimentação Adequada - CP5 - Euclídia falou que a comissão não se reuniu, mas propôs articular uma Formação sobre Educação alimentar e nutricional na plenária de outubro, haja visto a necessidade de conhecimento da temática. Encaminhamento: Formação sobre Educação alimentar e nutricional junto à plenária de outubro/2024. Comissão de Presidentes de Conselhos Municipais de SAN - CP8: Aline S. informa que a comissão planejou a realização de 12 encontros regionais, sendo 2 em 2024, 4 em 2025 e 6 em 2026. Critérios de escolha a região por número de pessoas em situação de INSAN, existência de PCTs e estrutura do SISAN. Realizar assessoria aos conselhos municipais; encontro estadual de SAN em 2025; oficinas regionais para adesão ao SISAN. Rita fala sobre a alteração da Resolução nº 09 (que dispõe sobre os procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) - CAISAN, de 13/12/2011, que considerará qualquer ato normativo do município para criação de suas instâncias para adesão ao SISAN. Acrescenta que em conversa com Juliana e, pelo entendimento dos presidentes de conselho estaduais de SAN, é pela não aceitação de qualquer ato normativo, uma vez que existe o entendimento de retrocesso do SISAN. Liliane colocou a necessidade da Resolução estar alterada para depois se fazer um alinhamento em âmbito do Estado. Encaminhamento: Consea realizará plenária extraordinária, após publicação da Resolução alterada, a fim de traçar posicionamento para exigência de documentação nos processos de adesão dos municípios ao SISAN. Comissão PAA Portaria 120: Luciane faz leitura de e-mail recebido da Coordenação-Geral de Sistemas Locais de Abastecimento Alimentar (CGSIA)/MDS, em 11/06/2024, assunto: Análise para encerramento da proposta estadual de Santa Catarina - Proposta Nº000.006.480.42/2020, conforme segue: *“Prezados (as), Ao analisar a proposta do Plano Operacional Nº 3575/2020-DS-4205407 do estado de Santa Catarina afim de realizar o encerramento da proposta, constatamos a seguinte divergência nos dados de doações comparados com os de aquisições. Levando em consideração que a execução da proposta foi realizada no antigo SISPA, a quantidade de produtos entregues foi de 730.355,61 kg e a quantidade de produtos doados as entidades foi de 707.129,67 , havendo a divergência no total de 23.225,94 kg sem registros de doações. Diante disso, conforme orientações do departamento solicita-se o encaminhamento por meio de ofício com a justificativa para doações não realizadas, e caso a coordenação estadual possua os registros das doações, por gentileza encaminhar documento que comprove para avaliação do MDS. Qualquer dúvida estamos à disposição. Wanderson Guedes Assistente Administrativo / CGSIA”*. Rita questiona se a CSAN gostaria de se manifestar e Naianne fala que não tem conhecimento deste e-mail. Acrescenta que em junho/22, ao iniciar a operacionalização da Portaria nº 96, o MDS informou que só poderia iniciar após a finalização da Portaria nº 396, mas havia um saldo grande de alimentos não doados. Como era o último mês em que o SISPA estava disponível, o MDS criou um novo sistema mas os dados da proposta anterior não migraram para o novo sistema e não foi impeditivo para iniciar a Portaria nº 96. No entanto, agora o MDS informou que a Portaria nº 120 está apta para ser aprovada, mas existe uma portaria pendente de finalização. Informa que a CSAN solicitou a finalização da Portaria nº 396, todavia não recebeu nenhum retorno do MDS. Diz que soube agora, por meio da leitura do e-mail em plenária,

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

que seria necessário enviar documentação. Fala que a Portaria nº 396 foi executada em um contexto de diversas trocas de gestão na SAS e uma falha foi não registrar todas as doações que eram realizadas durante a operacionalização do PAA, não havendo um acompanhamento criterioso de alimentação do SISPA. Rita questiona qual seria o prazo necessário para realizar essa pendência e Naianne diz que a CSAN não tem acesso ao SISPA antigo onde estavam os dados daquela proposta para alimentar com as informações de doações. Acrescenta que desde abril estão solicitando diálogo com o Ministério para resolver e que solicitaram a prorrogação para agosto/25, contudo, ainda não receberam retorno. Encaminhamento: reunião com a Presidente da CAISAN no dia 20/06 para agendar reunião entre Consea, Caisan, CSAN e MDS buscando a resolução da pendência e início da operacionalização da Portaria nº 120. **Demandas Indígenas:** Rita faz contextualização sobre os ofícios encaminhados pelo Consea e as respostas recebidas. Disse que não adiantava apenas o Consea pautar as demandas indígenas. Então, foi realizada reunião com os conselhos no dia 28/05 e solicitado que todos pautassem as demandas em suas temáticas. Foi encaminhamento daquela reunião que a primeira ação será pela alimentação escolar com o “Projeto Soberania, Segurança Alimentar e Nutricional Indígena” de cardápio escolar de cada etnia do Conselho Estadual dos Povos Indígenas para acontecer audiência pública chamada pelo MPF com a pauta Catrapovos e apresentar o Projeto. Depois dessa audiência, os envolvidos agendariam reunião com a SED. Rita informa que outros encaminhamentos que aconteceram foi a construção do Manifesto pela Justiça e Solidariedade - ARIEL PALIANO e de denúncia sobre a morte trágica de Márcia Vaicomem Vei-tcha Teie, uma mulher indígena cujo falecimento expôs as falhas gritantes no sistema de saúde. Irene informa que dia 20 acontecerá reunião com a ouvidoria do Ministério de Direitos Humanos buscando encontrar solução integrada para as demandas indígenas. Encaminhamento: solicitar mapeamento de indígenas e quilombolas em SC. **II PESAN:** Eduardo fez leitura das prioridades e diretrizes elaboradas a partir das propostas da 7ª Conferência Estadual de SAN. Para as propostas que abrangem a dimensão SISAN, foram definidas as seguintes **PRIORIDADES:** Estruturação de política de educação continuada e permanente em SAN; Estruturação do Órgão Gestor de SAN com equipe de referência; Estruturação da política de financiamento da SAN; Fortalecimento das instâncias de SAN (CAISAN Estadual e CONSEA Estadual); Expansão das adesões municipais ao SISAN; Normatização e incentivo à adesão das entidades privadas ao SISAN; Incentivo à articulação entre Estado e Municípios; Aprimoramento dos indicadores para monitoramento, diagnóstico e elaboração dos Planos de SAN; Aprimoramento de condições da participação social; Sistema/Plataforma de Informações Integradas de SAN. **DIRETRIZ:** Aperfeiçoar a governança do SISAN no âmbito estadual, fortalecendo suas instâncias a fim de garantir a efetividade da política de SAN no estado, assegurando os princípios da intersetorialidade da participação social. Para propostas que abrangem a Dimensão PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, foram definidas as seguintes **PRIORIDADES:** Reestruturação da política tributária estadual relacionada aos incentivos fiscais e à produção e abastecimento de alimentos orgânicos e agroecológicos; Ampliação dos quadros técnicos para garantir maior acesso e qualificação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER; Efetivação de instrumentos regulatórios, estrutura de gestão e disponibilidade orçamentária e financeira para consolidação das políticas de Agricultura Rural, Urbana, Periurbana, Aquicultura, Pesca Artesanal e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; Estruturação do abastecimento alimentar visando promover os circuitos locais, territoriais e regionais de produção, armazenamento, conservação, processamento, distribuição e comercialização; Estruturação de

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

sistemas alimentares sustentáveis e saudáveis, com base na agroecologia e na sociobiodiversidade; Promoção do acesso à terra e instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar; Fomento de medidas para a redução de perdas e desperdícios de alimentos e para o seu aproveitamento integral, inclusive com melhoria de estrutura e investimento em boas práticas para redução de perdas e desperdícios, para fins comerciais. **DIRETRIZ:** Promoção do abastecimento e estruturação dos sistemas alimentares descentralizados e saudáveis, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos. Para propostas que abrangem a dimensão ACESSO, foram definidas as seguintes **PRIORIDADES:** Ampliação das condições de acesso à alimentação adequada e saudável das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, por meio da implantação, ampliação e fortalecimento das políticas públicas de SAN, sobretudo dos centros de referência em SAN e equipamentos de segurança alimentar e nutricional; Garantir o acesso à água para o consumo humano e a produção, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional; Promoção e cumprimento dos marcos legais de acesso à alimentação escolar, com vistas a promover o acesso à alimentação adequada e saudável para alunos da educação básica; Garantir equipes de referência em SAN, com a inclusão obrigatória de nutricionistas nos EQSAN's, equipamentos do SUAS e equipamentos do SUS. **DIRETRIZ:** Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, inclusive ao acesso à água, por meio do fortalecimento da gestão e efetivação de políticas públicas de SAN afetas aos vários órgãos estaduais, com prioridade para famílias e pessoas em situação de INSAN. Para propostas que abrangem a Dimensão ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, foi definida a seguinte **PRIORIDADE:** Criação de estratégia intersetorial estadual de alimentação e nutrição nos âmbitos público e privado, visando controlar e prevenir os agravos e doenças decorrentes da insegurança alimentar e nutricional, sobretudo com ações de controle e prevenção da obesidade infantil e de incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e alimentação complementar adequada a partir do sexto mês das crianças. **DIRETRIZ:** Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo integrado e articulado às demais políticas e sistemas públicos. Para propostas que abrangem a Dimensão EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, foram definidas as seguintes **PRIORIDADES:** - Construção da estratégia estadual de EAN permanente para a sociedade, incluindo ações de mobilização e engajamento social, para incentivar a adesão dos espaços públicos e privados, considerando os Guias Alimentares e o Marco de referência em EAN; - Criação e regulamentação de espaço institucional intersectorial, no âmbito estadual, a fim de propor ações regulatórias e integradas de EAN, priorizando formações permanentes de profissionais que atuam em instituições de ensino e da rede socioassistencial, estabelecendo relações institucionais para fortalecimento da EAN no estado, bem como das ações de fiscalização das legislações vigentes. **DIRETRIZ:** Instituição de estratégias e processos permanentes de EAN, pesquisa e formação nas áreas de SAN e DHAA, incentivando a mobilização e engajamento social. Para propostas que abrangem a Dimensão POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, foram definidas as seguintes **PRIORIDADES:** Incentivo à regularização fundiária das comunidades quilombolas e povos indígenas, por meio de demarcação e titulação de terras estaduais; Criação de estratégias e ações para garantia da permanência dos povos indígenas no território, com vistas à preservação da cultura alimentar e suas tradições, soberania e segurança alimentar e nutricional; Estímulo permanente à produção de alimentos e programas de acesso prioritário a políticas de educação, habitação e acolhimento; Criação de programas, projetos e

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

ações de SAN para povos indígenas, comunidades quilombolas, assentados da reforma agrária e demais PCTs, conforme Decreto 6040/07. **DIRETRIZ:** Promoção, universalização e coordenação de ações de SAN voltadas para povos indígenas, comunidades quilombolas, assentados da reforma agrária e demais PCTs, conforme Decreto 6040/07. **7. PL 0303 - alteração da Lei das Cantinas:** Rita apresentou o Manifesto que está sendo construído pelo Conselho Estadual de Alimentação Escolar (que será apreciado em plenária do CEAE na próxima quinta-feira) e por este Consea (que está sendo apreciado hoje). Aline S. fez leitura do Manifesto e foi acordado a realização de algumas inclusões de ajuste. O texto final segue: *Manifesto em Defesa da Alimentação Saudável, Adequada e Nutritiva no Ambiente Escolar. O Conselho Estadual Alimentação Escolar – CEAE/SC e o Conselho Estadual Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC, organizações civis, instituições, cidadãos e cidadãos do Brasil e demais apoiadores, se manifestam contra ao Projeto de Lei no 0303/2022, que propõe a alteração da Lei nº 12.061/2001, modificando o seu Art. 2º. O artigo original explicita: Art. 2º Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com o artigo anterior, fica expressamente proibida, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização do seguinte: a. bebidas com quaisquer teores alcoólicos; b. balas, pirulitos e gomas de mascar; c. refrigerantes e sucos artificiais; d. salgadinhos industrializados; e. salgados fritos; e f. pipocas industrializadas. A alteração proposta pelo PL retira a proibição da comercialização dos itens “b” a “f”, ou seja, permite que balas, pirulitos e gomas de mascar, refrigerantes, sucos artificiais, salgadinhos industrializados, salgados fritos e pipocas industrializadas sejam comercializadas em ambiente escolar, mantendo a restrição apenas das bebidas alcoólicas. Caso o PL seja aprovado, o artigo passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com o artigo anterior, fica expressamente proibida, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização de bebidas com quaisquer teores alcoólicos. Considerando que a alimentação no ambiente escolar é garantida pela Constituição Federal, leis, resoluções e Guias Alimentares, ela deve ser entendida como um direito fundamental de todos os estudantes, fundamental na garantia do acesso à educação, à saúde e ao desenvolvimento integral. A alteração da Lei nº 12.061, de 2001, por meio da proposta do PL 0303/2022, contradiz o seu próprio Art. 1o, onde os alimentos oferecidos nas cantinas escolares, sejam em escolas públicas ou privadas, devem “obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos”; Considerando que a Emenda Constitucional no 64, aprovada em 2010, consagra o Direito Humano à Alimentação Adequada, dá garantia a alimentação saudável, o estímulo ao consumo de alimentos in natura e à redução no consumo de produtos alimentícios ultraprocessados; Considerando que a Portaria Interministerial no 1.010, de 08 de maio de 2006, institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional, e reconhece em seu art. 2: [...] que a alimentação saudável deve ser entendida como direito humano, compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos (Brasil, 2006, online). E que, ao não restringir a comercialização dos alimentos ultraprocessados no ambiente escolar, conforme sugere o PL em questão, a promoção da alimentação saudável nas escolas estará em risco, previsto no Art. 3o da Portaria citada: Art. 3o Definir a promoção da alimentação saudável nas escolas com base nos seguintes eixos prioritários: [...] IV - restrição ao comércio e à promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e incentivo ao*

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

consumo de frutas, legumes e verduras; (Brasil, 2006, online). Considerando os critérios de alimentação no ambiente escolar dispostos no Decreto no 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar; Considerando o que preconiza o Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado em 2014 pelo Ministério da Saúde (MS), onde a alimentação adequada e saudável é baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados; Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional; e tem como diretriz o desenvolvimento local sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente, respeitando a sazonalidade, a cultura e a tradição alimentar regional (Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020). Reiterando que este programa, por impactos diretos e indiretos, também promove a distribuição da renda ao injetar dinheiro na economia local, incentiva a produção agrícola de transição agroecológica e proporciona melhores condições de vida no meio rural. Considerando a alimentação escolar como uma importante vertente para a alimentação adequada e onde, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 06/2020 do Ministério da Educação, se prevê que “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo” busca atender aos estudantes da rede pública de ensino. Considerando que o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, afirma o caráter solidário da responsabilidade para com crianças e adolescentes e assegura, com prioridade absoluta, o atendimento e efetivação dos seus direitos, como o direito à alimentação; e que o art. 6º enfatiza a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, sendo que, para isso, a alimentação adequada e saudável é fator determinante para a garantia da saúde plena e, por conseguinte, do crescimento e desenvolvimento humano. Considerando que 14,2% das crianças até cinco anos e 31,2% dos adolescentes brasileiros estão com excesso de peso (sobrepeso e obesidade) (SISVAN-WEB, 2022) e de acordo com o Atlas Mundial da Obesidade a projeção é que em 2035 50% das pessoas entre 5 e 19 anos tenham excesso de peso; Considerando que de acordo com o Ministério da Saúde pesquisas da área da saúde divulgadas em 2020 concluem que o consumo de ultraprocessados aumenta em 26% o risco de obesidade, eleva o risco de sobrepeso em 23%, de síndrome metabólica (condições que aumentam o risco de doença cardíaca, acidente vascular cerebral e diabetes) em 79%, de colesterol alto em 102%, de doenças cardiovasculares em 29% a 34% e da mortalidade por todas as causas em 25%; Neste manifesto, declaramos nosso compromisso irrevogável com a defesa e o fortalecimento da alimentação adequada no ambiente escolar. Evidenciamos que: caso o PL 0303/2022 seja aprovado, irá ferir diretrizes e referenciais nacionais de promoção da alimentação adequada e saudável, além de um direito humano garantido em Constituição, sendo assim, considera-se um PL inconstitucional. A alimentação escolar de qualidade é um investimento estratégico no futuro do país. Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos estudantes significa garantir seu desenvolvimento físico, cognitivo e social, preparando-os para uma vida adulta plena e produtiva. A preferência alimentar se desenvolve através de uma complexa interação entre a influência familiar, social e do ambiente de convívio da criança, além da associação entre as preferências, os sabores, a acessibilidade e o conhecimento em relação aos alimentos (BRASIL, 2018). Ressalta-se que, os hábitos saudáveis

CONSEA/SC
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Plenária Ordinária
CONSEA/SC
11/06/2024

adquiridos dificilmente se alteram, e estão relacionados diretamente a um número crescente de doenças cujo tratamento implica na adoção de novos comportamentos. Portanto, é de extrema importância que se construa um ambiente escolar protetor e estimulador da formação de hábitos alimentares adequados e saudáveis o mais precocemente possível. Vale ressaltar que a escola e os alimentos nela fornecidos influenciam no comportamento alimentar e no estado nutricional dos estudantes tanto no cenário atual, quanto futuramente. A alimentação escolar promove a aprendizagem e o convívio social. O momento da refeição fortalece a construção da autonomia e do desenvolvimento de hábitos saudáveis, quando estes são incentivados de maneira adequada. Nesse sentido, buscando alcançar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), o ambiente alimentar escolar deve contribuir para a formação de práticas alimentares adequadas e saudáveis dos estudantes. A alimentação escolar contribui para a redução das desigualdades sociais e a promoção da inclusão. Oferecendo aos estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de ter acesso a refeições nutritivas e seguras, combatendo a fome, a desnutrição, o sobrepeso e a obesidade. A alimentação no ambiente escolar deve estimular a produção, compra e o consumo de alimentos saudáveis e nutritivos. Incentivando à compra de produtos in natura ou minimamente processados e não de ultraprocessados. Fortalecendo a compra local e regional através de produtos da agricultura familiar, respeitando a cultura alimentar, e promovendo a segurança alimentar e nutricional. A alimentação no ambiente escolar deve contribuir para a manutenção do peso adequado para a idade, além da diminuição do sobrepeso e obesidade nos alunos. Sabe-se amplamente que o consumo de alimentos gordurosos, como doces, frituras, refrigerantes e sucos industrializados, provoca o excesso de peso e conseqüentemente o surgimento de comorbidades como diabetes, hipertensão, câncer entre outros. Defendemos que o ambiente escolar, através de ações educativas, possa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, evitando o consumo de alimentos que não estão de acordo com a definição de saudável, como os alimentos ultraprocessados citados no Art. 2º da Lei nº 12.061/2001 e proibidos de serem ofertados para nossos alunos em Santa Catarina. Juntos podemos assegurar que a alimentação escolar continue uma garantia para a promoção da saúde de nossos estudantes e o desenvolvimento de nosso estado. A mudança na Lei nº 12.061/2001, que sugere o PL No 0303/2022 representa um risco de retrocesso na qualidade nutricional da alimentação ofertada nas escolas de Santa Catarina. E por isso, nossa manifestação é contrária ao teor do Projeto de Lei 0303.2/2022. Este manifesto tem por objetivo defender uma alimentação adequada, de qualidade, em quantidade suficiente e produzida de maneira sustentável para nossos estudantes. Alimentação adequada e saudável é um Direito Humano. Assine este manifesto pela Rejeição ao Projeto de Lei Nº 0303/2022. Junte-se a nós, em defesa desse direito! Encaminhamentos: 1- aprovado o Manifesto; 2- encaminhar ao Consea Nacional para que também se manifeste; 3- fazer mobilização junto ao máximo de entidades e com as mídias alternativas que se tem contato; 4- caso seja aprovado na ALESC, solicitar manifestação do MPSC e Judiciário; 5- formar uma comissão técnica para se aproximar dos deputados aliados à ideia do Manifesto, sensibilizando-os para o arquivamento do PL. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos sendo esta ata lavrada por mim, Luciane Martins May.